



AMOAVES- Associação Martinense de Observadores de Aves

REGULAMENTAÇÃO DA ADMISSÃO DE SÓCIO BENEMÉRITO

Aprovada por unanimidade na Assembleia Geral Extraordinária do dia 13 de janeiro de 2020, a admissão de sócio benemérito obedecerá às normas estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 1º - Critérios para admissão:

- a – Deverá ser indicado por um sócio pleno que tenha mais de um ano de associado e aprovado por unanimidade pela Diretoria;
- b – Não ter nascido ou não ter residência na região de abrangência da Entidade (Domingos Martins, Marechal Floriano e Viana);
- c – No caso de ser menor de 18 anos deverá apresentar autorização por escrita de pais ou responsáveis;
- d – Apresentar no ato da indicação, documentos pessoais – CPF, CI e comprovante de residência;

Artigo 2º - O sócio benemérito poderá participar das passarinhadas, exposições, palestras, reuniões e confraternizações;

Artigo 3º - Será vetada ao sócio benemérito a participação em assembleias, ficando, portanto, impedido de votar e ser votado;

Artigo 4º - O sócio benemérito não poderá exercer cargo de diretoria;

Artigo 5º - O sócio benemérito deverá arcar com o valor de mensalidade no valor de R\$ 10,00 (dez reais);

Artigo 6º - O sócio benemérito poderá ser excluído caso tenha comportamento que infrinja o código de ética da Observação de Aves;

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos, com base no Estatuto da Entidade, pela Diretoria e levados para apreciação da Assembleia Geral.

A Diretoria

Domingos Martins/ES, 09 de março de 2020.